

Lei nº 165, de 8 de junho de 1955.

Abre credito especial de CR\$ 11.600,00 para pagamento de vencimentos ao fiscal Juvenal Emiliano de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o credito especial de CR\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento de vencimentos ao fiscal Juvenal Emiliano de Oliveira, designado para substituir o fiscal da 1ª Zona, Sr. Dealino de Oliveira Bomfim, licenciado para tratamento de saúde.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 8 de junho de 1955.

Edivaldo Florês - Prefeito

Zildir Idalina Borba de Lima – Secretária Interina